

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9221394 de Prestação de serviço, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a empresa TIM S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de outubro de 2023. Valor Global: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Dotações Orçamentárias: 2101.18.541.104.4.241.0001.3.3.90.40.04.0.72.1.; 2101.18.541.104.4280.0001.3.3.90.40.04.0.72.1.; 2101.18.541.104.4280.0001.3.3.90.40.04.0.61.1. Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. (a) Breno Esteves Lasmar, Diretor Geral IEF Designado - (a) Bernard Heskia Zeitune e (a) Umberto Napolitano – TIM S/A.

CONCESSÃO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): \*CTR Pedra Verde Ltda./Fazenda Alegre – CNPJ: 49.xxx.xxx/xxxx-14, Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (8,9312 ha); Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP (0,1238 ha); Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (12,976 ha – 741 un); Itabim/MG, Processo Nº 2100.01.0025684/2023-88. Autorizado em 22/09/2023. Validade: Vinculado ao prazo do LAS.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira-Supervisor Regional URFBio Nordeste.

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

\*Lavica Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Crafumó – CNPJ 21.xxx.xxx/xxxx-30 – Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (2,2290 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (2,4868 ha – 14 un) – Jequitinhonha/MG – Processo nº 2100.01.0032910/2023-53: em 27/09/2023.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira. Supervisor Regional URFBio Nordeste.

9 cm -29 1849910 - 1

INFORMA INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBio METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

-R&R ENGENHARIA LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Ribeirão das Neves/MG – SEI Nº 2100.01.0027264/2023-11. - Indeferimento em: 29/09/2023.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

20 cm -29 1849751 - 1

INFORMA DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

-Santa Rosa Imóveis Ltda - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Esmeraldas/MG - SEI Nº 2100.01.0034073/2023-80 - AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0034073/2023-80 - Fitofisionomia: Cerrado/uso antrópico - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 28/09/2023

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

5 cm -29 1849713 - 1

ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:

\*Ddrop Administração Imobiliária Ltda./Imóvel urbano - CNPJ 39.452.577/0001-70, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Extrema/MG, Processo Nº 2100.01.0051930/2022-34, data da decisão: 29/09/2023.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira. O Supervisor Regional URFBio Sul.

2 cm -29 1850131 - 1

INFORMA O INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi indeferido o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do seguinte processo: \*Lagoo Preta Empreendimentos e Participações Ltda./Fazenda Melodia – CNPJ: \*\* 509.737/0005-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,2 ha e corte ou aproveitamento de 727 árvores isoladas nativas vivas em 81,2 ha – Jaíba/MG – Processo SEI nº 2100.01.0012145/2023-48 – Data da decisão: 29/09/2023.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

3 cm -29 1850095 - 1

CONCESSÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA

A Supervisora Regional da URFBio Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, conforme os processos abaixo identificados:

\* José Carlos Grossi/Fazenda São Jerônimo – CPF \*\*\*.495.828-\*\*, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP, Itacambira/MG, Processo Nº 2100.01.0018565/2023-47, em área autorizada de 2,53 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 14/09/2023. \* Viena Fazendas Reunidas Ltda/Fazenda Nova Esperança II – CNPJ \*\* 527.852/0032-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Coração de Jesus/MG, Processo Nº 2100.01.0022987/2023-60, em área autorizada de 146,43 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 14/09/2023. \* José Carlos Grossi/Fazenda Santa Quitéria-Lugar denominado Tábua-Gleba 02 – CPF \*\*\*.495.828-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Grão Mogol/MG, Processo Nº 2100.01.0011783/2023-25, em área autorizada de 266,22 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. \* Isabela Galante Xavier/Fazenda Gameleira-Gleba I – CPF \*\*\*.038.378-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Buritizeiro/MG, Processo Nº 2100.01.0015634/2023-32, em área autorizada de 595,00 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. \* Claudemir Ferreira da Costa/Fazenda Barra-Água Boa – CPF \*\*\*.563.346-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Olhos D'Água/MG, Processo Nº 2100.01.0020556/2023-28, em área autorizada de 77,00 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* João Batista de Castro Ferreira/Fazenda São João – CPF \*\*\*.001.708-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Bocaiuva/MG, Processo Nº 2100.01.0024517/2023-72, em área autorizada de 35,5119 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023.

\* Tarcísio José de Jesus Rodrigues/Fazenda Sítio Lagoa Grande – CPF \*\*\*.153.198-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João do Paraíso/MG, Processo Nº 2100.01.0002458/2023-85, em área autorizada de 2,1357 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* Gilvan Dias dos Santos/Fazenda Buração – CPF \*\*\*.779.118-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Montezuma/MG, Processo Nº 2100.01.0057231/2022-79, em área autorizada de 97,00 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* William Queiroz dos Santos/Fazenda São Francisco – CPF \*\*\*.772.266-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João do Paraíso/MG, Processo Nº 2100.01.0006611/2023-86, em área autorizada de 198,8440 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* João Batista de Castro Ferreira/Fazenda Manga da Ponte Almeida-Santa Rita – CPF \*\*\*.001.708-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Bocaiuva/MG, Processo Nº 2100.01.0023593/2023-91, em área autorizada de 83,00 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* Rafa – Extração e Comércio de Areia Ltda/Fazenda Estrela da Manhã – CNPJ \*\* 819.905/0001-\*\*, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP, Salinas/MG, Processo Nº 2100.01.0006838/2023-68, em área autorizada de 4,40 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. \* Deise Juciara Silva Gusmão/Fazenda Boa Esperança – CPF \*\*\*.815.975-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João do Paraíso/MG, Processo Nº 2100.01.0011727/2023-82, em área autorizada de 100,2164 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* Etsou Martins de Souza/Fazenda Ribeirão – CPF \*\*\*.682.028-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Rio Pardo de Minas/MG, Processo Nº 2100.01.0006673/2023-61, em área autorizada de 116,8399 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* Minas Forestry Empreend. Florestais Ltda/Caldeirão-Fazenda Tapera – CNPJ \*\* 405.977/0001-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João do Paraíso/MG, Processo Nº 2100.01.0003425/2023-69, em área autorizada de 198,6801 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* Agrícola Gomes Ltda/Fazenda Laranjeira – CNPJ \*\* 676.807/0001-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Ninheira/MG, Processo Nº 2100.01.0007967/2023-43, em área autorizada de 160,2518 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023. \* Kopek Forestry Empreendimentos Florestais Ltda/Fazenda Holy Wood – CNPJ \*\* 077.541/0001-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João do Paraíso/MG, Processo Nº 2100.01.0057163/2022-72, em área autorizada de 191,5468 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/09/2023.

(a) Margarete Suely Caires Azevedo. Supervisora Regional URFBio Norte

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9309072/2021

celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Empresa CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME, cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 9309072, referente à prestação de serviços de publicação e/ou divulgação no Diário Oficial da União, por mais um período de mais 12 (doze) meses a contar de 13/11/2023. Dotação orçamentária: 2241.04.122.705.2500.0001.3390.39.39.0.72.1 Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Marcelo da Fonseca, Diretor Geral.

3 cm -29 1849835 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGIÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023. Tipo: menor preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG, realizará a licitação que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, futura e eventual, de serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica, para os ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 17/10/2023, às 10h00min, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Mais informações: [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). BH/MG 02/10/2023

Jafer Alves Jabour, Superintendente Central de Licitações e Contratações – SEPLAG-MG.

4 cm -27 1848928 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 26 /2023

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos-MGI-Brasília/DF. Objeto: Cessão da servidora Renata Anício Bernardo, Masp 1107594-2, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária para Transformação do Estado, na modalidade com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário. Prazo: a partir da data de publicação até 31/12/2023. Rodrigo Guerra Furtado Subsecretário de Gestão e Finanças

3 cm -29 1849995 - 1

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL SEPLAG Nº 01/2023

Altera o cronograma do Edital SEPLAG 01/2023, publicado no diário oficial em 08 de agosto de 2023, cujo objeto é o Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva de médico perito qualquer especialidade, cardiologia, medicina do trabalho, neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia e psiquiatria para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPSMO, conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e nos termos do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020. A integral do referido processo seletivo e suas alterações estarão disponíveis no site: [www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-eselcaeo/processos-seletivos-simplificados](http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-eselcaeo/processos-seletivos-simplificados).

SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - EM Exercício

4 cm -29 1850165 - 1

COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 03059/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03059/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados a CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1578, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 24 de Setembro de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
  - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
  - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
  - 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
  - 1.7 - Os lotes de números 8, 11, 32, 47, 58, 68, 75, 84 e 93, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública em 30 de Outubro de 2023, às 09:00 horas e com seu encerramento marcado para dia 20 de Outubro de 2023, às 18:00 horas;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrans.mg.gov.br](http://leilao.detrans.mg.gov.br);
- 4.4 - O licitante deverá atender para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1. I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 16 a 17 de Outubro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
  - 1 - PÁTIO SANTA LUZIA - PRIMAVERA I, situado no(a) AV José Fernandes Valadares, nº 452 - - FIRMA, Bairro Primavera I, Arinos-MG;
  - 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
  - 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
  - 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
  - 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;
  - 5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrans.mg.gov.br](http://leilao.detrans.mg.gov.br), como:
  - a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
  - b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
  - I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
  - II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
    - a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
    - b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
    - c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
  - a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
  - b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - c. Comprovante de endereço;
  - d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
  - e. Telefone(s) para contato;
  - f. Certidão de credenciamento junto a CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detrans@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detrans@pc.mg.gov.br);
  - g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detrans.mg.gov.br](http://leilao.detrans.mg.gov.br);
- II - A participação no leilão realizada na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
  - I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
  - II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
  - III - Termo de ciência e